PROCESSO 115/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

EDITAL PARA FOMENTO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N° 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São Simão/SP.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de São Simão/SP torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São Simão/SP, devendo os contemplados apresentarem contrapartida social a população.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados vinte e dois projetos.

Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do Edital

O valor total deste edital é de R\$ 27.365,00 (vinte e sete mil e trezentos e sessenta e cinco reais), divididos entre as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA	1014	DESENVOLVIMENTO CULTURAL
ATIVIDADE	2017	Manutenção da Diretoria (Ações emergenciais – Setor Cultural – Recursos da Lei Federal nº 14399 de 08/07/2022 – Política nacional "Aldir Blanc" – PNAB)
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE EXECUTORA	03	DIRETORIA DE CULTURA
FONTE DE RECURSO	Nº	0581-203275
ELEMENTO DE DESPESA	CODIFICAÇÃO	13.392.1014.2.017.3.3.90.31.00

2.4 Prazo de inscrição

De 16:00 horas do dia 01/11/2024 até 16:00 horas do dia 11/11/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside no Município de São

Simão/SP há pelo menos quatro anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e

promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas,

dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre

outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de

grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem

constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável

legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será

formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo,

podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise

de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade,

até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em

Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann Rua Rodolfo Miranda, 167, Centro, São Simão - SP | CNPJ. 45.369.220/0001-25 Fone (16) 3984-9070 - faleconosco@saosimao.sp.gov.br

que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise

de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado

ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do

Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor,

Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de

concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas

de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se

enquadrarem nas situações descritas neste item.

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação

direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural

nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 03 (três) projetos

cada agente cultural pode concorrer e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um)

projeto selecionado por agente cultural.

3. **ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão

convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados

serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann Rua Rodolfo Miranda, 167, Centro, São Simão - SP | CNPJ. 45.369.220/0001-25 Fone (16) 3984-9070 - faleconosco@saosimao.sp.gov.br

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de envelope lacrado e rubricado no fecho contendo em sua parte externa e frontal o seguinte dizer:

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

Chamada Pública – Fomento Cultural.

O envelope deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura situada na Rua Manoel Dias do Prado, 1671, Centro, São Simão/SP, de segunda à sexta-feira, dás 08h00 às 16h00:

A seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);

c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

e) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -

PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de

Fomento).

5. **COTAS**

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas); a)

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A

autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros

formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente

às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas

da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo

com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se

classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas

destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla

concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá

6

ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de

uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado

inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não

preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para

os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que

preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, ou com

deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, ou

com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural

majoritariamente composta por pessoas negras ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras ou

com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem

preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE 6.

TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de

Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do

projeto.

Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann Rua Rodolfo Miranda, 167, Centro, São Simão - SP | CNPJ. 45.369.220/0001-25 Fone (16) 3984-9070 - faleconosco@saosimao.sp.gov.br

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos

encaminhados, isentando o Município de São Simão/SP de qualquer responsabilidade

civil ou penal.

6.2 Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando

os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por

categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente

cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as

características e realidades do projeto.

A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na

hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação,

consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos

indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

A premiação concedida por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos

captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB

empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais,

estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no

custeio de um mesmo item de despesa.

Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão

ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a

previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com

esse recurso.

6.3 Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de

forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas

públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive

apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em

cooperação e com planejamento definido com o Município de São Simão/SP.

Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann Rua Rodolfo Miranda, 167, Centro, São Simão - SP | CNPJ. 45.369.220/0001-25 Fone (16) 3984-9070 - faleconosco@saosimao.sp.gov.br

6.4 Recursos de acessibilidade

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de

acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos

produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de

2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas

com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e

a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de

pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais

gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados

para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o

desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a

participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas

equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das

ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e

participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre

outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann Rua Rodolfo Miranda, 167, Centro, São Simão - SP | CNPJ. 45.369.220/0001-25 Fone (16) 3984-9070 - faleconosco@saosimao.sp.gov.br

ETAPA DO EDITAL

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por

comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos

no tópico 9.1.

A seleção dos projetos será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção sendo

nomeada pela Secretaria de Educação e Cultura.

A comissão de Avaliação e Seleção, ficará responsável pela análise de mérito cultural dos

projetos inscritos.

A comissão de Avaliação e Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

7.1 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de Avaliação e Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos

de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o

quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos

últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou

parente e afins até o terceiro grau; e

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com

respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida

Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann Rua Rodolfo Miranda, 167, Centro, São Simão - SP | CNPJ. 45.369.220/0001-25 Fone (16) 3984-9070 - faleconosco@saosimao.sp.gov.br

Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta,

bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra,

genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.2 Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto

social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais

concorrentes na mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de

notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço,

ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a

outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e

iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

7.3 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou

parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com

preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em

desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso

da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.4.

7.4 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de mérito cultural dos projetos será divulgado no site

oficial da Prefeitura Municipal de São Simão (https://www.saosimao.sp.gov.br/).

7.4.1 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria de

Educação e Cultura.

Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann Rua Rodolfo Miranda, 167, Centro, São Simão - SP | CNPJ. 45.369.220/0001-25 Fone (16) 3984-9070 - faleconosco@saosimao.sp.gov.br

7.4.2 Os recursos de que tratam o item 7.4.1 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias

úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o

primeiro dia útil posterior à publicação.

7.4.3 Os demais participantes da seleção ficarão automaticamente intimados para

apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a ser contados da

publicação das razões recursais e protocoladas na Secretaria de Educação e Cultura.

7.4.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados, em envelope lacrados, para

a Secretaria de Educação e Cultura na Rua Manoel Dias do Prado, 1671, Centro, São

Simão/SP.

7.4.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.4.6 Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será

publicado site oficial da prefeitura Municipal de São Simão

(https://www.saosimao.sp.gov.br/).

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos serão divididos

igualmente para os proponentes contemplados na categoria, conforme Anexo I.

ETAPA DE HABILITAÇÃO 9.

9.1 Documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05

(cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico através

de envelope lacrado e rubricado no fecho contendo em sua parte externa e frontal o

seguinte dizer:

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

Chamada Pública – Fomento Cultural

Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann Rua Rodolfo Miranda, 167, Centro, São Simão - SP | CNPJ. 45.369.220/0001-25 Fone (16) 3984-9070 - faleconosco@saosimao.sp.gov.br

O envelope deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura situada na Rua Manoel Dias do Prado, 1671, Centro, São Simão/SP, de segunda à sexta-feira, dás

08h00 às 16h00.

Se o agente cultural for pessoa física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de

Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da

União;

III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários Estaduais;

IV - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários Municipais;

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior

do Trabalho;

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência

ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria

da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins

lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de

Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann Rua Rodolfo Miranda, 167, Centro, São Simão - SP | CNPJ. 45.369.220/0001-25 Fone (16) 3984-9070 - faleconosco@saosimao.sp.gov.br

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de

Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa

da União;

VI - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Estaduais;

VII - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Municipais;

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -

CRF/FGTS;

IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal

Superior do Trabalho.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de

Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da

União em nome do representante do grupo;

III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários Estaduais em nome do

representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários Municipais, em nome do

representante do grupo;

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior

do Trabalho em nome do representante do grupo;

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência

ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde

que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos

com a administração pública.

Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann Rua Rodolfo Miranda, 167, Centro, São Simão - SP | CNPJ. 45.369.220/0001-25 Fone (16) 3984-9070 - faleconosco@saosimao.sp.gov.br

Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e

com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes

culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de

classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

O resultado provisório da etapa de habilitação dos projetos será divulgado no site oficial

da Prefeitura Municipal de São Simão (https://www.saosimao.sp.gov.br/).

9.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de

Educação e Cultura.

9.2.2 Os recursos de que tratam o item 9.2.1 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias

úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o

primeiro dia útil posterior à publicação.

9.2.3 Os demais participantes da seleção ficarão automaticamente intimados para

apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a ser contados da

publicação das razões recursais e protocoladas na Secretaria de Educação e Cultura.

9.2.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados, em envelope lacrados, para

a Secretaria de Educação e Cultura na Rua Manoel Dias do Prado, 1671, Centro, São

Simão/SP.

9.2.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.2.6 Após o julgamento dos recursos, o resultado da habilitação será publicado no site

oficial da prefeitura Municipal de São Simão (https://www.saosimao.sp.gov.br/).

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. **EXECUÇÃO** ASSINATURA DO **TERMO** DE **CULTURAL** E

RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar

o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente

cultural selecionado neste Edital e pela Secretária de Educação e Cultura contendo as

obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos

em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão

condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando

a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em

instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em

instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas

do Governo federal e da Prefeitura Municipal de São Simão, de acordo com as orientações

técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos

acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de

acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de

orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem

promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da

Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS **12.**

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Educação e Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados,

assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto

11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do

sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de

foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Educação e Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de

Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 16 de dezembro de

2024.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação

do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na

execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos

fáticos apresentados.

13. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia,

gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com

fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,

garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação

17

do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital



O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site (https://www.saosimao.sp.gov.br/).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site (https://www.saosimao.sp.gov.br/).

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@saosimao.sp.gov.br e telefone 3984-9060.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Educação e Cultura.

13.4 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Anexo VIII – Declaração PCD;

Anexo IX - Formulário de apresentação de recurso da etapa de seleção;

Anexo X - Formulário de apresentação de recurso da etapa de habilitação.

São Simão, 01 de novembro de 2024.

CARLA MORETO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 27.365,00 (vinte e sete mil e trezentos e sessenta e cinco reais), distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	CÓDIG O	QTD DE VAGAS AMPLA CONCO RRÊNCI A	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS / PARA PESSOAS INDÍGENAS E PARA PCDS	QUANTI DADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIM O POR PROJET O	VALOR TOTAL DA CATEG ORIA
Projetos Livres	A1	4	1	5	R\$ 5.473,00	R\$ 27.365,00

Observações

Projetos Livres: qualquer linguagem artística/cultural, tendo como objeto:

- produção de espetáculos, apresentações e afins;
- ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
 - realização de eventos, mostras, festas e festivais.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE
É pessoa física ou pessoa jurídica?
() Pessoa Jurídica
() Pessoa física
PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Não Binária
() Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
() Branca
() Preta
() Parda
() Amarela
() Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
() Sim
() Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física

() Intelectual
() Múltipla
() Visual
() Outra
Escolaridade do representante legal
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação completo
() Pós-Graduação Incompleto
Vai concorrer às cotas ?
() Sim () Não
Se sim. Qual?
() Pessoa negra

() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência
PARA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico (se houver)
Nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não () Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Gênero
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Não binária
() Não informar
Raça/cor/etnia
() Branca
() Preta
() Parda
() Amarela
() Indígena
É pessoa com deficiência - PCD?
() Sim
() Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual

() Múltipla
() Visual
() Outra
Escolaridade
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação completo
() Pós-Graduação Incompleto
Vai concorrer às cotas ?
() Sim () Não
Se sim. Qual?
() Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência

2. ATUAÇÃO DO PROPONENTE

Quais são as principais áreas abarcadas pelo proponente?			
(Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue:)			
() Arte de rua		
() Arte digital		
() Arte e Cultura Digital		
() Artes visuais		
() Artesanato		
() Audiovisual		
() Cenografia		
() Cinema		
() Circo		
() Comunicação		
() Cultura Afro-brasileira		
() Cultura Alimentar		
() Cultura Cigana		
() Cultura DEF		
() Cultura Digital		
() Cultura Estrangeira (imigrantes)		
() Cultura Indígena		
() Cultura LGBTQIAP+		

_	
() Cultura Negra
() Cultura Popular
() Cultura Quilombola
() Cultura Tradicional
() Dança
() Design
() Direito Autoral
() Economia Criativa
() Figurino
() Filosofia
() Fotografia
() Gastronomia
() Gestão Cultural
() História
() Humor e Comédia
() Jogos Eletrônicos
() Jornalismo
() Leitura
() Literatura
() Livro
() Meio ambiente
() Memória

() Moda
() Museu
() Música
() Patrimônio Imaterial
() Patrimônio Material
() Performance
() Pesquisa
() Povos Tradicionais de Matriz Africana
() Produção Cultural
() Rádio
() Sonorização e iluminação
() Teatro
() Televisão
() Outras

Descrição do proponente

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo proponente. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do proponente é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.)

Objetivos

(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a fomento cultural, ou seja, deve informar como pretende utilizar o valor da premiaçã edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos

que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares)

Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?)

A atividade cultural é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público?

() Pessoas vítimas de violência
() Pessoas em situação de pobreza
() Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
() Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
() Pessoas com deficiência
() Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
() Mulheres
() LGBTQIAPN+
() Povos e comunidades tradicionais

() Negros e/ou negras
() Ciganos
() Indígenas
() Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
() Outros
	edidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural
	arque quais recursos de acessibilidade são empregados no espaço, ambiente ou iciativa artístico-cultural
A	cessibilidade arquitetônica:
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
()	Outra

Acessibilidade comunicacional:

() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra
Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
Equipe
Informe quais são os profissionais que atuam no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empres a	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou índigena ?	Pessoa com deficiência ?
Ex.: João Silva	Oficineir o	12345678910 1	Sim. Negra	Sim

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicaçã o	Pré-produção	Divulgação dos projetos realizados no espaço cultural nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que são utilizados para divulgar os projetos realizados no espaço cultural. ex.: impulsionamento em redes sociais.

O projeto cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o

valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no

projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Met a	Descriçã o do item	Justificativa	Unidad e de medida	Valor unitário	Quantidad e		Referênci a de preço (opcional)
1	Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,0 0	1	R\$1.100,0 0	

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

Portfólio do proponente (documento contendo fotos, vídeos, reportagens, premiações que comprovem no mínimo 2 anos de atuação).

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério 7 a 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério 2 a 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério 0 a 2 pontos;
- Não atendimento do critério 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS					
Pontuação Máxima					
0					
0					

	Relevância da ação proposta para		
	o cenário cultural do Município		
	de São Simão/SP. A análise deverá		
ъ	considerar, para fins de avaliação e	10	
В	valoração, se a ação contribui para	10	
	o enriquecimento e valorização da		
	cultura do Município de São		
	Simão/SP		
	Aspectos de integração		
	comunitária na ação proposta		
	pelo projeto - considera-se, para		
	fins de avaliação e valoração, se o		
	projeto apresenta aspectos de		
	integração comunitária, em relação		
C	ao impacto social para a inclusão de	10	
	pessoas com deficiência, idosos e		
	demais grupos em situação de		
	histórica vulnerabilidade		
	econômica/social.		
	Coerência da planilha		
	orçamentária e do cronograma de		
	execução nas metas, resultados		
	e desdobramentos do projeto	10	
D	proposto - A análise deverá avaliar	10	
	e valorar a viabilidade técnica do		
	projeto sob o ponto de vista dos		
	gastos previstos na planilha		
	orçamentária, sua execução e a		

	adequação ao objeto, metas e				
	objetivos previstos. Também deverá				
	ser considerada, para fins de				
	avaliação, a coerência e				
	conformidade dos valores e				
	quantidades dos itens relacionados				
	na planilha orçamentária do projeto.				
	Coerência do Plano de				
	Divulgação no Cronograma,				
	Objetivos e Metas do projeto				
	proposto - A análise deverá avaliar				
	e valorar a viabilidade técnica e				
E	comunicacional com o público alvo	10			
	do projeto, mediante as estratégias,				
	mídias e materiais apresentados,				
	bem como a capacidade de executá-				
	los.				
	Compatibilidade da ficha técnica				
	com as atividades desenvolvidas				
	- A análise deverá considerar a				
	carreira dos profissionais que				
${f F}$	compõem o corpo técnico e	10			
	artístico, verificando a coerência ou				
	não em relação às atribuições que				
	serão executadas por eles no projeto				
	(para esta avaliação serão				

	considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
]	PONTUAÇÃO TOTAL:	70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS						
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação				
Н	Agentes culturais do gênero feminino	5				
I	Agentes culturais negros e indígenas	5				
J	Agentes culturais com deficiência	5				

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL

15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos,	
N	crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PON	TUAÇÃO EXTRA TOTAL	15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será a somatória dos pontos de cada parecerista da análise de mérito, acrescida com a pontuação extra distribuídas pelas

políticas afirmativas.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que

receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios

de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente

cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior

nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,

respectivamente

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a

35 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade

ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput

do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a

aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann Rua Rodolfo Miranda, 167, Centro, São Simão - SP | CNPJ. 45.369.220/0001-25 Fone (16) 3984-9070 - faleconosco@saosimao.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de São Simão neste ato representado pela Secretária de Educação e Cultura, Senhora Carla Moreto e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações da Secretaria de Educação e Cultura
- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta

especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem

como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Educação e Cultura por meio de Relatório de

Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo até 16 de dezembro de 2024;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Educação e Cultura a

contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é

apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo

as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de

aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de

execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo

de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo

de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso

seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO

OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de

prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram

alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann Rua Rodolfo Miranda, 167, Centro, São Simão - SP | CNPJ. 45.369.220/0001-25 Fone (16) 3984-9070 - faleconosco@saosimao.sp.gov.br

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido

pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:

Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping

de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como

outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de

execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso

concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de

informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de

execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral

do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre

o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2,

autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do

objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso

considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de

execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do

objeto foram insuficientes; ou

Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann Rua Rodolfo Miranda, 167, Centro, São Simão - SP | CNPJ. 45.369.220/0001-25 Fone (16) 3984-9070 - faleconosco@saosimao.sp.gov.br

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique

que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado,

ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial

de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas

seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os

procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na

execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos

fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo,

quinze dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente

federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise

de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de

devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de

ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento

afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann Rua Rodolfo Miranda, 167, Centro, São Simão - SP | CNPJ. 45.369.220/0001-25 Fone (16) 3984-9070 - faleconosco@saosimao.sp.gov.br

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente

exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações

compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente

cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na

legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível,

conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência

do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der

causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem

modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente

mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão

ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida,

sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de

execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de

autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser

realizado apostilamento.

Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann Rua Rodolfo Miranda, 167, Centro, São Simão - SP | CNPJ. 45.369.220/0001-25 Fone (16) 3984-9070 - faleconosco@saosimao.sp.gov.br

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da

execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data

da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem,

o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com

atualização monetária.

9.3 O agente cultural deve se atentar ao disposto no art. 27 do Decreto Federal nº

11.453/2023 que trata sobre aquisição de bens.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de

autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de

autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas

seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou

metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann Rua Rodolfo Miranda, 167, Centro, São Simão - SP | CNPJ. 45.369.220/0001-25 Fone (16) 3984-9070 - faleconosco@saosimao.sp.gov.br

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo

administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10

(dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário,

deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à

irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação

aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso,

no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve

inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade

pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção

de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação

de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento

afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A ações serão monitoradas por meio de relatórios a serem enviados pelos agentes

culturais para a Secretaria de Educação e Cultura de 15 em 15 dias para o e-mail:

cultura@saosimao.sp.gov.br.

Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann Rua Rodolfo Miranda, 167, Centro, São Simão - SP | CNPJ. 45.369.220/0001-25 Fone (16) 3984-9070 - faleconosco@saosimao.sp.gov.br

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 16 de dezembro de 2024.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site https://www.saosimao.sp.gov.br/.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAI
Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Valor repassado mensalmente:
Valor total repassado:
Data de entrega desse relatório:
2. RESULTADOS
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais
resultados e beneficios gerados e outras informações pertinentes.
2.2. Os objetivos planejados foram realizados?
() Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.
() Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.
() Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.
2.3. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- o Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o n\u00e3o cumprimento integral: [Explique porque parte da meta n\u00e3o foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- o Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?

Exemplos:	videos, j	produção	musical,	produção	grafica	etc.
() Sim						
() Não						

3.2. Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural
(Você pode marcar mais de uma opção).
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos
utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.
requencia ou osciiação reievante informe as justificativas.
5. EQUIPE
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?
Digite um número exato (exemplo: 23).
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/em presa	Funç ão no proje to	CPF/CNP J	Pesso a negra	Pessoa índige na?	Pessoa com deficiên cia?	[INSERIR MAIS COLUNAS , SE NECESSÁ RIO]
Ex.: João Silva	Cinea sta	12345678 9101	Sim/ Não	Sim/N ão	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS

Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,								,	CPF
nº			_, RG nº _			, [DECLARC	para f	ins de
participação	no	Edital	(Nome	ou	número	do	edital)	que	sou
					(informar s	e é NE	GRO OU I	NDÍGI	ENA).
Por ser verda declaração fa criminais.		•		,				,	
Criminais.									
NOME									
ASSINATUR	A DO	DECLAR	ANTE						

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,					, CPF
n°	, Ro	G nº		, DECLARO	para fins de
participação no Ed	ital (Nome ou n	úmero do edital)	que sou pe	ssoa com defic	ciência.
Por ser verdade, a	ssino a present	e declaração e es	stou ciente	de que a apre	esentação de
declaração falsa 1	pode acarretar	desclassificação	do edital	e aplicação	de sanções
criminais.					
NOME					
ASSINATURA DO	DECLARAN'	ТЕ			

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL]
venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa
seguir.
Justificativa:
Local, data.
Eccui, data.
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:
À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na Etapa de Habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:
Local, data.
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO